

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 001/2024

ÁREA REQUISITANTE

Superintendência Administrativa
Secretaria Municipal de Administração

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

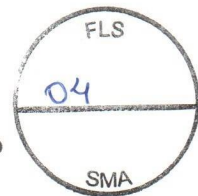
2024001797 / 2024001800 / 2024001801

1 – INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 1.3 Para a elaboração do ETP, devem ser observadas as diretrizes gerais e específicas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto n. 138/2022 do Município de Araguaína-TO.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente Estudo Preliminar tem o objetivo de analisar e indicar a viabilidade das soluções mercadológicas, bem como, o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência, a fim de suprir a necessidade referente ao fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO para atender à Secretaria Municipal de Administração e seus Órgãos integrantes.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Administração tem sob sua responsabilidade a manutenção dos seguintes imóveis:
 - Prédio Tancredo Neves – que abriga departamentos da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento Municipal de Posturas e Edificações – Demupe;
 - Prédio do Anexo - Sede da Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria da Mulher, departamentos da Secretaria de Desenvolvimento



Econômico e Meio Ambiente e o departamento de Dívida Ativa do Município;

- Os imóveis sede dos Polo I e II do Conselho Tutelar de Araguaína -TO;
- Imóvel do arquivo inativo do Município.

2.3. O fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO é de vital importância para a manutenção das ações administrativas e consequente missão institucional do Município e, por isso, figura-se imperiosa a contratação do fornecimento para todos os imóveis durante o exercício de 2024, mostrando-se necessária a decisão administrativa que autoriza referidas despesas.

2.4. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para o atendimento das necessidades apresentadas nos Documentos de Formalização de Demanda – DFD.

2.2 – ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E AO PCA-A

2.2.1. As despesas referentes ao fornecimento de energia elétrica, água tratada e esgoto para atender a Secretaria Municipal de Administração e seus Órgãos integrantes, estão previstas no seu respectivo Plano de Contratações Anual – PCA 2024.

3 – DESCRIÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS, SE HOUVER

3.1. Os requisitos para a contratação são pautados pelas normativas estabelecidas tanto pela Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto pelo Decreto Municipal n.º 138/2022.

3.2. A prestação dos serviços deverá ter abrangência geográfica que contemple todos os imóveis citados no item 2.2, cujos endereços serão devidamente informados no Termo de Referência.

3.3. A solução deverá ser prestada por empresa especializada no ramo com comprovação por atestado de Exclusividade e comprovação de permissão/concessão junto aos Órgãos Reguladores, atendendo os requisitos exigidos pela legislação em vigor.

3.4. A solução pretendida se enquadrará como serviço de caráter contínuo, pois o fornecimento deverá ser de forma ininterrupta, cujo é de natureza essencial e permanente e, visando atender à necessidade Secretaria Municipal de Administração, de modo que a sua interrupção comprometerá a continuidade de várias políticas públicas municipais.

3.5. A garantia do serviço deverá ser de acordo com legislação vigente.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, INCLUINDO A ESTIMATIVA E OS RISCOS INERENTES DE CADA SOLUÇÃO

- 4.1. Tendo em vista, que os imóveis não dispõem de fonte própria de água tratada para suprir a demanda, bem como, geradores próprios de energia elétrica, além de se tratar em parte de imóveis locados que poderão sofrer mudanças de endereço no decorrer do ano, sendo economicamente inviável a implantação de fontes próprias por parte do Município.
- 4.2. Ademais, a prestação desse tipo de serviço é realizada por fornecedor exclusivo, empresa concessionária do serviço público, única autorizada a explorar economicamente os serviços na região, responsável e com preços públicos e controlados pelas Agências Reguladoras.

5 - JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 5.1. Não vislumbramos outro tipo de solução a ser contratada, que não seja junto as concessionárias autorizadas a fornecer energia elétrica, água tratada e tratamento de esgoto para o Município de Araguaína -TO.
- 5.2. Tratando-se de fornecedor exclusivo, atestando a inviabilidade de competição, configura-se a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, encontrando amparo legal no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

6 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADES

- 6.1. Considerando o levantamento a fim de verificar o quantitativo necessário em atendimento às necessidades das Unidades Consumidoras de energia elétrica de responsabilidade desta secretaria, o quantitativo foi apurado considerando o consumo médio de kwh dos 12(doze) meses de 2023, conforme planilha a seguir:

PLANILHA DE DEMONSTRAÇÃO DO CONSUMO MÉDIO DE ENERGIA EM KWH														
UC	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	MÉDIA MENSAL KWH	TOTAL ANUAL KWH
8/70519-4	4190,20	5094,83	6769,64	5556,98	8199,77	7439,41	6445,74	8845,26	7962,65	5997,77	5537,46	5255,75	6441,29	77295,46
8/3233748-7	42,00	39,00	269,00	157,00	105,00	54,00	54,00	225,00	255,00	191,00	364,00	51,00	150,50	1806,00

8/47693-7	610,00	627,00	631,00	679,00	748,00	857,00	845,00	1076,00	1060,00	916,00	810,00	787,00	803,83	9646,00
8/3109456-8	721,00	675,00	876,00	669,00	917,00	883,00	1006,00	979,00	1135,00	1124,00	1014,00	1161,00	930,00	11160,00
8/1015223-9	0,00	0,00	0,00	1,00	130,00	531,00	529,00	508,00	20,00	234,00	285,00	62,00	191,67	2300,00
8/3229164-6	483,00	411,00	563,00	438,00	479,00	496,00	312,00	206,00	206,00	435,00	545,00	590,00	430,33	5164,00
8/70497-3	273,00	366,00	417,00	274,00	265,00	903,00	627,00	443,00	482,00	516,00	498,00		460,36	5524,36
8/3101892-2	6437,00	7257,00	7585,00	7626,00	8569,00	9676,00	9061,00	10332,00	10783,00	9676,00	6478,00	7134,00	8384,50	100614,00
TOTAL	12756,20	14469,83	17110,64	15400,98	19412,77	20839,41	18879,74	22614,26	21903,65	19089,77	15531,46	15040,75	17792,49	213.509,82

MÉDIA MENSAL KWH	17.792,49
TOTAL ANUAL KWH	213.509,82

6.2. Considerando o levantamento realizado a fim de verificar o quantitativo necessário para o atendimento das 5 Unidades Consumidoras de responsabilidade desta Secretaria, com fornecimento de água potável e tratamento de esgoto, o quantitativo foi apurado considerando o consumo médio (M³) dos últimos 8(oito) meses do exercício 2023, conforme planilha a seguir:

PLANILHA DE DEMONSTRAÇÃO DO CONSUMO MÉDIO DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO EM METROS CÚBICOS (M³)										
CDC	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	MÉDIA MENSAL CONSUMO M³	TOTAL ANUAL DO CONSUMO M³
ÁGUA/ESGOTO 10653	7 m³	9 m³	8 m³	8 m³	7 m³	6 m³	8 m³	7 m³	8 m³	60 m³
CONSELHO TUTELAR POLO I										
ÁGUA/ESGOTO 1108	29 m³	41 m³	66 m³	41 m³	41 m³	44 m³	57 m³	75 m³	50 m³	403 m³
PREFEITURA - ANEXO										
ÁGUA/ESGOTO 11621	47 m³	53 m³	m³	46 m³	57 m³	445 m³	34 m³	33 m³	89 m³	715 m³
PREFEITURA- SEDE										
ÁGUA/ESGOTO 11672	195 m³	147 m³	186 m³	280 m³	42 m³	16 m³	15 m³	18 m³	112 m³	899 m³



PREFEITURA-ANEXO										
ÁGUA 169329	7 m³	9 m³	10 m³	15 m³	13 m³	13 m³	10 m³	11 m³	11 m³	88 m³
CONSELHO TUTELAR POLO II										
MÉDIA MENSAL CONSUMO M³										271 m³
TOTAL ANUAL DO CONSUMO M³										2165 m³

6.3. Considerando o levantamento a fim de verificar o quantitativo necessário em atendimento às necessidades da Unidade Consumidora do imóvel que abriga o arquivo inativo, que é de responsabilidade desta secretaria, com fornecimento de água, o quantitativo foi apurado considerando o consumo médio (M³) dos 12(doze) meses de 2023, conforme planilha a seguir:

PLANILHA DE DEMONSTRAÇÃO DO CONSUMO MÉDIO DE AGUÁ EM METROS CUBICOS (M³)														
CDC	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	MÉDIA MENSAL CONSUMO M³	TOTAL ANUAL DO CONSUMO M³
0000397.7	31 m³	35 m³	28 m³	35 m³	28 m³	31 m³	28 m³	31 m³	30 m³	33 m³	30 m³	33 m³	31 m³	366 m³
TOTAL													31 m³	366 m³

MÉDIA MENSAL CONSUMO M³	31 m³
TOTAL ANUAL DO CONSUMO M³	366 m³

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a contratação anual de fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA, teve como base o levantamento do valor liquidado nos 12 (doze) meses de 2023, conforme planilha a seguir:

PLANILHA DE DEMONSTRAÇÃO DE MÉDIA PAGO DE ENERGIA EM KWH														
UC	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	MÉDIA MENSAL	TOTAL ANUAL
8/70519-4	R\$ 6.308,12	R\$ 6.692,25	R\$ 7.731,69	R\$ 7.334,03	R\$ 8.586,91	R\$ 8.186,90	R\$ 7.770,28	R\$ 8.573,13	R\$ 8.358,39	R\$ 7.505,64	R\$ 7.337,90	R\$ 7.392,23	R\$ 7.648,12	R\$ 91.777,47

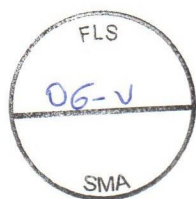


8/3233748-7	R\$ 40,81	R\$ 37,63	R\$ 266,06	R\$ 159,16	R\$ 106,45	R\$ 54,74	R\$ 54,58	R\$ 226,24	R\$ 256,40	R\$ 192,05	R\$ 366,01	R\$ 51,28	R\$ 150,95	R\$ 1.811,41
8/47693-7	R\$ 592,77	R\$ 605,08	R\$ 624,11	R\$ 688,38	R\$ 758,33	R\$ 868,83	R\$ 852,06	R\$ 1.081,94	R\$ 1.065,85	R\$ 921,05	R\$ 814,47	R\$ 791,34	R\$ 805,35	R\$ 9.664,21
8/3109456-8	R\$ 556,50	R\$ 651,40	R\$ 866,44	R\$ 678,24	R\$ 929,66	R\$ 895,19	R\$ 1.017,38	R\$ 972,59	R\$ 1.141,26	R\$ 1.130,20	R\$ 1.019,60	R\$ 1.167,41	R\$ 918,82	R\$ 11.025,87
8/1015223-9	R\$ 97,17	R\$ 96,50	R\$ 98,90	R\$ 101,38	R\$ 131,79	R\$ 538,33	R\$ 532,64	R\$ 510,80	R\$ 100,55	R\$ 235,29	R\$ 286,57	R\$ 100,55	R\$ 235,87	R\$ 2.830,47
8/3229164-6	R\$ 469,35	R\$ 396,63	R\$ 556,85	R\$ 444,05	R\$ 485,61	R\$ 502,85	R\$ 315,52	R\$ 207,13	R\$ 207,13	R\$ 437,40	R\$ 548,01	R\$ 593,25	R\$ 430,32	R\$ 5.163,78
8/70497-3	R\$ 265,28	R\$ 353,20	R\$ 412,44	R\$ 277,78	R\$ 268,66	R\$ 915,47	R\$ 634,97	R\$ 445,44	R\$ 484,66	R\$ 518,85	R\$ 472,59	R\$ 500,75	R\$ 462,51	R\$ 5.550,09
8/3101892-2	R\$ 9.131,19	R\$ 9.879,33	R\$ 7.628,74	R\$ 7.857,86	R\$ 8.813,89	R\$ 9.936,18	R\$ 9.267,46	R\$ 10.515,57	R\$ 10.969,06	R\$ 9.855,95	R\$ 6.640,29	R\$ 7.299,91	R\$ 8.982,95	R\$ 107.795,43
TOTAL	R\$ 17.461,19	R\$ 18.712,02	R\$ 18.185,23	R\$ 17.540,88	R\$ 20.081,30	R\$ 21.898,49	R\$ 20.444,89	R\$ 22.532,84	R\$ 22.583,30	R\$ 20.796,43	R\$ 17.485,44	R\$ 17.896,72	R\$ 19.634,89	R\$ 235.618,73

MÉDIA MENSAL	R\$ 19.634,89
TOTAL ANUAL	R\$ 235.618,73

7.2. O valor estimado para contratação anual de fornecimento de ÁGUA TRATADA E ESGOTO, teve como base o levantamento do valor liquidado nos últimos 8 (oito) meses de 2023, pela secretaria a partir das notas fiscais/faturas, conforme:

PLANILHA DE DEMONSTRAÇÃO DE MÉDIA DE VALOR PAGO DE AGUÁ E REDE DE ESGOTO EM METROS CÚBICOS (M³)											
CDC	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	TOTAL DE CONSUMO ANUAL	
ÁGUA/ESGOTO 10653											
CONSELHO TUTELAR POLO I	R\$ 246,45	R\$ 246,45	R\$ 246,45	R\$ 246,45	R\$ 234,62	R\$ 246,45	R\$ 246,45	R\$ 246,45	R\$ 244,97	R\$ 2.939,66	
ÁGUA/ESGOTO 1108											
PREFEITURA - ANEXO	R\$ 639,01	R\$ 975,49	R\$ 1.676,49	R\$ 975,49	R\$ 1.462,55	R\$ 1.059,61	R\$ 1.424,13	R\$ 1.928,85	R\$ 1.267,70	R\$ 15.212,43	
ÁGUA/ESGOTO 11621											
PREFEITURA - SEDE	R\$ 1.143,73	R\$ 1.311,97	R\$ 0,00	R\$ 1.115,69	R\$ 1.329,07	R\$ 1.087,65	R\$ 779,21	R\$ 751,17	R\$ 939,81	R\$ 11.277,74	



ÁGUA/ESGOTO 11672	R\$ 5.299,20	R\$ 3.947,73	R\$ 5.041,29	R\$ 7.677,05	R\$ 955,36	R\$ 274,49	R\$ 246,45	R\$ 330,57	R\$ 2.971,52	R\$ 35.658,21
PREFEITURA- ANEXO										
ÁGUA 169329										
CONSELHO TUTELAR POLO II	R\$ 136,95	R\$ 136,95	R\$ 136,95	R\$ 136,95	R\$ 130,38	R\$ 136,95	R\$ 136,95	R\$ 136,95	R\$ 136,13	R\$ 1.633,55
ESTIMATIVO DE VALOR MENSAL									R\$ 5.560,13	
ESTIMATIVO VALOR ANUAL									R\$ 66.721,58	

7.3. O valor estimado para contratação anual de fornecimento de ÁGUA TRATADA para o imóvel que abriga o arquivo inativo, teve como base o levantamento do valor pago nos últimos 3(três) meses de 2023 pela secretaria a partir das notas fiscais/faturas, conforme:

PLANILHA DE DEMONSTRAÇÃO DO CONSUMO MÉDIO DE AGUÁ E REDE DE ESGOTO EM METROS CÚBICOS (M³) – ARQUIVO INATIVO					
Item	Especificação técnica/ descrição	Outubro	Novembro	Dezembro	Média Anual/2023
1	Despesa referente a serviço de fornecimento de água. No período de outubro a dezembro de 2023.	R\$ 95,28	R\$ 93,15	R\$ 93,15	R\$ 1.200,00

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Trata-se de serviço público prestado a população através de concessionárias do serviço público que mantém rede de captação e distribuição de ENERGIA ELÉTRICA, DE ÁGUA TRATADA E TRATAMENTO DE ESGOTO de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário, que neste caso, é a Secretaria Municipal de Administração. Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

8.2. Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, para atender o exercício de 2024.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A solução não é tecnicamente parcelável, pois o serviço é indivisível, uma vez que, a empresa fornecedora de energia elétrica ENERGISA é exclusiva, detendo o monopólio do serviço de fornecimento para toda a região do Município de Araguaína



-TO.

9.2. Na cidade de Araguaína -TO há duas concessionárias de água, sendo cada uma fornecedora exclusiva para sua região. A empresa SOARES E SERTÃO LTDA, detém a Exclusividade de Concessão Pública para prestação deste serviço na região que está situado o imóvel que abriga o arquivo inativo, e a empresa BRK possui a Exclusividade de Concessão para o restante da cidade e região.

9.3. Assim sendo, não há agrupamento, pois, o fornecedor é exclusivo na área onde o serviço é prestado. Desta forma, não haverá o parcelamento da solução, por conseguinte originando uma contratação com cada empresa concessionária dos serviços.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica, água tratada e rede de coleta de esgoto, com o intuito de manter a continuidade dos serviços públicos, facilitar as atividades sociais, administrativas e de atendimento ao público nas unidades sob a responsabilidade desta Secretaria, como também garantir a qualidade de vida e o bem-estar dos servidores e público atendido.

10.2. Ainda adotar medidas uso consciente de energia elétrica e de água e, a fim de se evitar gastos excessivos e desnecessários, e preservação dos recursos naturais.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não é necessária, pois a infraestrutura hidráulica e elétrica para o fornecimento dos serviços já está devidamente instalada e disponível.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não há necessidade, visto que a solução escolhida é a mesma adotada atualmente pelos órgãos desta Municipalidade.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Havendo impacto ambiental possível de ser gerado no caso da contratação junto a concessionária de energia elétrica, caberá a concessionária local a seguir as diretrizes, conforme a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000, de 7 de dezembro de 2021, que estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica, cujas disposições devem ser observadas pelas distribuidoras e consumidores.

13.2. Havendo impacto ambiental possível de ser gerado no caso da contratação junto as concessionárias de água e esgoto, como em caso de despejo inadequado do esgoto, cabe a concessionária local seguir as diretrizes conforme a Lei n.º 12.305/2010 que trata da gestão de resíduos sólidos, que incluem resíduos provenientes de tratamento



de esgotos e conforme as normativas da Agência de Águas e Saneamento Básico - ANA.

14. MAPA DE RISCOS

- 14.1. O objetivo da análise de riscos, visa identificar os principais riscos que permeiam o processo de contratação e as ações para controle, prevenção e mitigação dos respectivos impactos.
- 14.2. Figura-se neste caso um tipo de contrato de adesão, onde o usuário se submete as condições de prestação de serviços e paga pelo consumo efetivamente medido.
- 14.3. Tendo em vista que a solução identificada para atender a demanda, trata-se de fornecedores exclusivos que atuam em regime de concessão, e em caso de surgimento de riscos, cabe as concessionárias seguir as diretrizes estabelecidas pelos Órgãos reguladores. Concluímos assim ser desnecessário a elaboração de mapa de riscos, uma vez que, a natureza dos processos de contratação é simples, os pagamentos só são realizados após a prestação dos serviços, e todos os eventuais riscos e responsabilidades já estão previstos nos contratos de concessões.

15. – ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Por todo o exposto, declaramos que a solução que melhor atende ao interesse público no caso concreto é a contratação das concessionárias para fornecimento dos serviços acima especificados, e consideramos que a contratação é plenamente viável.

Luana Ferreira Moraes
LUANA FERREIRA MORAES
Técnica Administrativa
Matrícula n.º 53556

Luana Sousa Vieira
LUANA SOUSA VIEIRA
Superintendente Administrativa
Portaria n.º 165/2021

Considerando as especificidades deste Estudo Técnico Preliminar, emito “de acordo”, para que se proceda com o processo.

Encaminhe-se para realização dos trâmites administrativos para que sejam tomadas as providências necessárias à realização do processo de contratação.

Araguaína - TO, 03 de janeiro de 2024.


Rejane Mourão da Silva
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 004/2021

